



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 203/2017

MARCO-CE, 06 DE FEVREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N° 49 DE 2010 PARA MAJORAR BOLSA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MEMBROS DA BANDA DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado o valor da Bolsa de incentivo financeiro destinada ao pagamento dos componentes da Banda de Música Municipal, cuja criação foi efetivada pela Lei n. 49 de 2010.

Parágrafo Único – A Bolsa de que trata este artigo será proporcional à função desempenhada, conforme tabela abaixo:

Membros	Valor da Bolsa
Mestre	R\$ 500,00
Regente	R\$ 400,00
Veteranos	R\$ 250,00
Iniciante	R\$ 150,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do vigente orçamento, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais se necessário, cujo recurso para cobertura, serão obtidos conforme as normas gerais do direito financeiro, no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III, que serão demonstrados no Decreto de abertura.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 06 de fevereiro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal